



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 381/2023

### EDITAL Nº. 171/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala de licitações da Secretaria, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 4.093/2023 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 02 - SARKIS ENGENHARIA LTDA, 03 – GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA, 04 – BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, 05 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA, 06 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 07 – VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, 08 – M7 CONSTRUÇÕES LTDA e 09 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do Escritório de Projetos, oportunidade na qual, assim manifestou-se: “[...]Realizada a análise da documentação apresentada relativa à qualificação técnica, itens 5.5.1. ao 5.5.9 do edital, seguem as considerações necessárias: Licitante 02 – Sarkis Engenharia Ltda não atendeu aos itens 5.5.3, letra ‘a’ e ‘b’ e 5.5.4, letra ‘a’ e ‘b’. Licitante 03 – GMA Sul Construções Ltda não atendeu aos itens 5.5.3, letra ‘b’, 5.5.4, letra ‘b’. O atestado técnico parcial emitido pela Corsan não foi considerado, pois, infringe a observação constante nos itens 5.5.3 e 5.5.4, que não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente. Licitante 07 – Vicente Saldanha Prestação de Serviços de Infraestrutura Civil Ltda não atendeu aos itens 5.5.3 e 5.5.4 e 5.5.9. Licitante 09 – Capinames Prestadora de Serviços Ltda não atendeu ao item 5.5.3, letra ‘b’. As demais licitantes atenderam as exigências do edital com relação a qualificação técnica. Quanto as observações constantes na ata de abertura, esclareço: a Licitante 02 – Sarkis, conforme indicado acima, não atendeu aos itens 5.5.3, letra ‘a’ e ‘b’ e 5.5.4, letra ‘a’ e ‘b’. a Licitante 07 – Vicente Saldanha, conforme indicado acima, não atendeu aos itens 5.5.3 e 5.5.4 e 5.5.9. a Licitante Binotto Construções Ltda, para atender ao item 5.5.3 apresentou o atestado da Prefeitura de Santa Maria, cujo objeto era a complementação da construção da EMEI Diácono João Luz Pozzobon, o atestado com suas quantidades e a CAT contemplam os serviços descritos nas exigências do edital[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, quando na oportunidade assim manifestou-se a contadora da Diretoria de Licitações: “[...]Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, das concorrentes: ● MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 04.286.939/0001-15. Liquidez Corrente 24,4. Liquidez Geral 24,4. Solvência Geral 25,4. Capital Social R\$ 3.000.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 6.955.832,95. A empresa atendeu ao Edital. ● SARKIS ENGENHARIA LTDA CNPJ 18.503.774/0001-09. Liquidez Corrente 1,9. Liquidez Geral 1,9. Solvência Geral 2,3. Capital Social R\$ 50.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 57.536,48. A empresa atendeu ao Edital. ● GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 31.329.068/0001-42. Liquidez Corrente 3,1. Liquidez Geral 2,2. Solvência Geral 3,8. Capital Social R\$ 3.100.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 3.369.533,99. A empresa atendeu ao Edital. ● BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:23.559.633/0001-30. Liquidez Corrente 1,7. Liquidez Geral 1,1. Solvência Geral 2,0. Capital Social R\$ 50.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 2.014.683,18. A empresa atendeu ao Edital. ● SOMMERS CONSTRUTORA LTDA 91.549.055/0001-00. Apresentou CRC 12083 válido até 30/10/2023. A empresa atendeu ao Edital. ● ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 27.323.890/0001-29. Liquidez Corrente 3,3. Liquidez Geral 3,3. Solvência Geral 3,4. Capital Social R\$ 250.000,00. Patrimônio Líquido

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição 3165 - Data 31/10/2023 - Página 26 / 47

R\$ 1.812.154,31. A empresa atendeu ao Edital. • VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA 09.397.756/0001-90. Liquidez Corrente 10,8. Liquidez Geral 12,3. Solvência Geral 12,3. Capital Social R\$ 305.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 1.916.009,58. A empresa atendeu ao Edital. • M7 CONSTRUÇÕES LTDA 12.277.915/0001-28. Apresentou CRC 109395 válido até 26/10/2023. A empresa atendeu ao Edital. • CAPINAMES PREST DE SERVIÇOS LTDA 91.395.426/0001-47. Liquidez Corrente 7,2. Liquidez Geral 1,5. Solvência Geral 2,1. Capital Social R\$ 400.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 1.774.472,87. A empresa atendeu ao Edital. A comprovação da boa situação financeira das empresas foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e Decreto nº 589/2015, bem como devidamente conferidas com as demonstrações do exercício de 2022. Em tempo: O representante da empresa 09 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, observou que “referente a empresa 04 – BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o cálculo dos índices do balanço patrimonial, e que a empresa 05 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA, apresentou balanço incompleto”. Ocorre que, não há no Edital solicitação para apresentação de cálculo dos índices e no caso da empresa Sommers, houve a apresentação do CRC, logo não há necessidade da entrega das Demonstrações, visto que as mesmas já foram entregues em outra oportunidade. As empresas ATENDERAM ao Edital[...].” Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo ao exigido no edital. Referente aos apontamentos feitos na ata de abertura da licitação, no tocante a empresa 02 - SARKIS ENGENHARIA LTDA, no qual o alvará municipal informa que não pode realizar obra civil, esta CPL esclarece que o documento apresentado não é o alvará, e sim o comprovante de inscrição municipal, onde consta “Serviços de Engenharia (exceto civil)”. Tanto o Contrato Social, quanto o CNPJ da empresa constam como atividade a “Construção de Edifícios”, portanto esta observação não é motivo de inabilitação. Referente a observação que a empresa 08 – M7 CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou alvará de inscrição municipal emitido em 2010, informamos que foi feita diligência junto ao setor de alvarás do município de Eldorado do Sul, onde foi informado que o alvará da referida empresa está ativo e regular junto ao município. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01 – MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 04 – BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, 05 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA, 06 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e 08 – M7 CONSTRUÇÕES LTDA, por atendimento a todos os itens do edital e julga **inabilitadas** as licitantes: 02 - SARKIS ENGENHARIA LTDA, 03 – GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA, 07 – VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA e 09 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo dessa publicação o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas do dia 09 de novembro de 2023**. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 4.093/2023